



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital nº 01/2015 de 31 de março de 2015 – PROEX/DACIC

**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DO CORAL DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ACRE – BOLSA CORAL**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

1. PREÂMBULO:

1.1 No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, deu continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

1.2 Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

1.3 As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39/2007.

2. CARACTERIZAÇÃO:

2.1 A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre, que visa proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de participar das atividades do Coral da UFAC exercendo a função de monitores e repetidores dos naipes de cantores, além de se aprimorar tecnicamente, participando de seus ensaios e apresentações, além de aulas e oficinas. Nesse sentido foi criada a Bolsa Coral, um Programa, onde o estudante terá direito a receber uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de auxílio para que possa se dedicar às atividades do Coral da UFAC. O Coral da UFAC é aberto a toda a comunidade, sendo a Bolsa Coral exclusivamente dedicada a estudantes dos cursos presenciais de graduação desta IFES.

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1. Dos objetivos e das condições de participação:

3.1.1. O presente edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES que participem do Coral da UFAC. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da UFAC, encaminhando o formulário encontrado no Anexo 1 deste edital, do dia 31 de março de 2015 até o dia 10 de abril de 2015, na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, e participar de uma seleção técnica classificatória, de acordo com as aptidões musicais do candidato.

3.1.2. Uma das metas deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem, muitas vezes devido à insuficiência de condições financeiras, portanto representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade, mas, sobretudo, a garantia de nela

ingressar e manter-se com bom aproveitamento, oportunizando a sua participação em atividades de caráter cultural e artístico.

3.1.3. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;

3.1.4 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos; e

3.1.5 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

Parágrafo único: O programa beneficiará prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para candidatar-se à Bolsa Coral o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula curricular em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial e frequentando-o regularmente;

4.1.2 Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

4.1.3 Ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do Coral da UFAC, inclusive viagens;

4.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico (Vide itens 5.1.2 e 5.1.3) após a obtenção das bolsas;

4.1.5 Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: O bolsista que não atingir a carga horária semanal estabelecida terá que se apresentar ao Coordenador do seu curso ou à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária a fim de realizar atividades complementares supervisionadas pelo mesmo, com intuito de atingir às 20 horas semanais.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

5.1.1 Por solicitação do estudante;

5.1.2 Por reprovação por faltas, não justificadas, em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;

5.1.3 Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;

5.1.4 Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

5.1.5 Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

5.1.6 Por ter concluído seu curso de graduação;

5.1.7 Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide seção 12).

5.1.8 Por faltas ou atrasos injustificados às atividades do Coral da UFAC, principalmente apresentações públicas, o que será considerado uma FALTA GRAVE, passível de cancelamento imediato da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Bolsa Coral 2015, através de análise dos documentos submetidos pelos estudantes e teste de aptidão musical, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 Caso julgue necessário, a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais.

6.3 A duração prevista da bolsa será de abril a dezembro de 2015, somando 09 (nove) meses de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2015, podendo ser automaticamente renovada nas edições posteriores do Programa, desde que o estudante continue atendendo plenamente às condições de participação previstas nos editais vindouros.

6.4 Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no edital, receberão a bolsa por um período inferior a 09 (nove) meses, proporcionalmente ao tempo restante até a data de término prevista no referido edital.

7. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo 1 deste edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 08 às 12 e das 14 às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, no período de 31 de março de 2015 até o dia 10 de abril de 2015, no seguinte local:

Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 04, segundo piso, (bloco das pró-reitorias). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco – Acre.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas para estudantes da UFAC.

8.2 Os bolsistas ativos do edital Bolsa Coral 2014 estão dispensados da realização da avaliação através de provas e entrevistas, desde que apresentem no ato de sua inscrição atestado de proficiência e frequência assinado pelo coordenador do projeto (Prof. Domingos Bueno).

8.3 Os postulantes que não se enquadram no item 8.2 deverão realizar provas e entrevista, cuja avaliação terá pontuação atribuída de zero a dez pontos, da seguinte forma:

a- Leitura (solfejo) de partitura de grau conjunto e intervalos de terça, compatível com a tessitura vocal do candidato - até 2,0 pontos.

b- Aptidão vocal, constatada através da capacidade de memorização e afinação do candidato de trecho musical apresentado na entrevista – até 8,0 pontos.

Parágrafo único: A nota final terá caráter classificatório, sendo a nota mínima para obtenção da bolsa igual a 04 (quatro) pontos.

8.4 Em caso de empate prevalecerão os candidatos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

8.5 Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para um bolsista substituto ou outro membro do Coral da UFAC que atenda às condições do edital, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8.6 A avaliação de provas e entrevistas será realizada no Bloco dos Cursos de Licenciatura Plena em Teatro e Música, Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco – Acre no período de 15 a 17 de abril de 2015 no horário de 14h as 18h.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1

a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

- b) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado, quando o estudante residir separadamente da família, acrescido do comprovante do item anterior.
 - c) Cópia da declaração de matrícula.
 - d) Comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo.
 - e) Declaração do coordenador do projeto para aqueles que se enquadram no item 8.2.
- 9.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

10.2 O valor da bolsa Pró-Cultura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.3 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10.4 A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 A bolsa será paga no período de abril a dezembro de 2015, somando 09 (nove) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2015 da Universidade Federal do Acre.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1 Os beneficiários do Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral) oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de vinte horas semanais à atividade fim deste edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do supracitado programa e no Seminário de Extensão que será realizado anualmente pela PROEX.

12.2 O discente deve apresentar (entregar) o relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, todo mês de vigência da bolsa, até o dia 20 de cada mês na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX.

12.3 A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.4 A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12.5 São atribuições do coordenador do projeto:

- I. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- II. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- III. Assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares. Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas II e III. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de

identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

14. DA COMISSÃO

14.1 O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Bolsa Coral, em conformidade com o presente edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituída e nomeada pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX.

14.2 São integrantes desta Comissão:

- a) O Professor-Regente do Coral da UFAC;
- b) O(s) professor(es) colaborador(es) do Coral da UFAC;
- c) um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC).

15. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA

15.1 O resultado parcial da avaliação será divulgado no dia 22 de abril de 2015.

15.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Bolsa Coral disporá de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.

15.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC.

15.4 Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC, no período supracitado.

15.5 Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

15.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

15.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.8 O resultado dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 28 de abril de 2015, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

15.9 No dia 29 de abril de 2015 os aprovados no processo seletivo do projeto deverão comparecer na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX no horário de 08h as 12 e das 14h às 17h para assinatura do Termo de Compromisso da bolsa.

16. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições e entrega dos documentos	30.03.2015 a 10.04.2015
Avaliação de provas e entrevistas	15.04.2015 a 17.04.2015 das 14h às 18h
Resultado Parcial	22.04.2015
Período recursal	23.04.2015 a 24.04.2015
Resultado Final	28.04.2015
Assinatura do Termo de Compromisso	29.04.2015

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Bolsa Coral.

17.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.4 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral) poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2698.

17.5 A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital, como, por exemplo,

aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização, caso seja necessário, dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

17.6 O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês. Caso essa data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo.

17.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

Enock da Silva Pessoa
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 1979/2012

ANEXO 1**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE****PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA****DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA****FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA/ EDITAL BOLSA CORAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.1. Título do projeto:	
1.2. Coordenador:	1.3. Unidade Acadêmica (Sigla):
1.4. Titulação:	
1.5. E-mail:	1.6. Fone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:	2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:	2.10. Fone:	
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:	2.13. Período:	

3. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:	3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta Corrente*:

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Período: De: / / a / /	4.2. Quantidade de Meses:
--------------------------------	---------------------------

4. PARA USO DA DAEX

--

*Conta corrente ou conta poupança deve ser no nome do bolsista.

Rio Branco – Acre, de de 2015.

Assinatura do Bolsista_____
Assinatura do Coordenador